



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PARECER Nº 4, de 2021.

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 2022 – Altera o dispositivo da Lei Municipal nº 6.916, de 19 de novembro de 2018, que criou o Programa Integrado de Segurança Comunitária de Cascavel.

PROponentes: Poder Executivo

RELATOR: Vereador Policial Madril/PSC.

VOTO DO RELATOR: Favorável à tramitação.

PARECER DA COMISSÃO: Favorável à tramitação.

RECEBIDO EM
17/03/2022 às 16:53
Rafael Garcia
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I - DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Segurança Pública e Trânsito, o Projeto de Lei Nº 23, de 2022, de autoria do Poder Executivo, que visa alterar o dispositivo da Lei Municipal nº 6.916, de 19 de novembro de 2018, que criou o Programa de Segurança Comunitária de Cascavel, no que tange caput do artigo 4º aumentando os valores da “Diária de Reforço Operacional” de R\$ 18,00 (dezoito) reais para R\$ 30,00 (trinta) reais para cada hora diurna e de R\$ 21,00 (vinte e um) reais para R\$ 35,00 (trinta e cinco) reais para cada hora noturna, realizada após às 22:00 horas e antes da 05:00 horas da manhã.

II – DO VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado Relator da presente proposição legislativa, na qual estarei expondo meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Segurança Pública e Trânsito.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Segurança Pública e Trânsito e as competências gerais das Comissões Permanentes.

Da análise da proposição, verifica-se que a mesma objetiva alterar a redação do caput do artigo 4º da Lei 6.916 de 2018, aumentando os valores das “Diárias de Reforço Operacional” que será em plantões de 6 (seis) horas/dia consecutivas ou não, a ser executada fora da jornada de trabalho, no valor de R\$ 30,00 (trinta) reais para cada hora diurna e R\$

P. Madril
@



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

35,00 (trinta e cinco) reais para cada hora noturna, aquela realizada após às 22:00 horas da noite e antes da 05:00 horas da manhã.

Salienta-se que a Lei 6.916 de 2018 que cria o Programa Integrado de Segurança Comunitária de Cascavel, compõe o Plano Municipal de Segurança Pública de Cascavel, que, por sua vez tem por escopo integrar ações de reforço nas atividades operacionais de segurança pública no município, através da Guarda Municipal e Guarda Civis Patrimoniais, e, Estado do Paraná, por meio da Polícia Militar e Polícia Civil, nos termos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS.

Destaca-se, que a alteração dos valores pretendidos, tem por premissa valorizar os servidores que têm se dedicado às atividades de Reforço Operacional, com valor atrativo para a classe, ampliando inclusive a adesão dos servidores às atividades, culminando para a melhoria da segurança municipal.

Dessa forma, na qualidade de Relator, após análise da presente matéria, entendo que o Projeto de Lei nº 23, de 2022, atende aos critérios que são de competência desta Comissão deliberar, razão pela qual manifesto meu voto favorável à sua tramitação.

É o meu voto.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Pública e Trânsito acompanha, pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminentíssimo Relator, **emitindo parecer favorável** ao projeto de lei nº 23, de 2022.

É o parecer. Gabinete da Comissão de Segurança Pública e Trânsito.
Cascavel, 16 de março de 2022.

Sadi Kisiel
Vereador/Membro/Podemos

Policial Madril
Vereador/Relator/PSC

Pedro Sampaio
Vereador/Secretário/PSC